DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PAULICÉIA	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2
Licitações e Contratos	6
Ratificação	6
Atas de Sessões	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulicéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulicéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulicéia
CNPJ 44.918.928/0001-25
Avenida Paulista, 1649
Telefone: (18) 3876-1240
Site: www.pauliceia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Paulicéia
CNPJ 53.306.932/0001-23
Av. Paulista, 2260 - Aquarius I
Telefone: (18) 3876-1241
Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO DE PAULICÉIA

Atos Oficiais | **Resoluções**

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Fortunato Campante, 1759 – Centro – ☎ (18)3876-1150 – e-mail: educacao@pauliceia.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 009 – DE 12DE MAIO DE 2021.

"Fixa normas complementares para o ano letivo de 2021, visando à retomada das aulas e demais atividades presenciais nas unidades escolares que integram a Rede Municipal de Ensino de Paulicéia, nos termos da Deliberação CME nº 001/2021 e Resolução nº 004/2021, e dá providências correlatas".

MARIA ADALGIZA DE FIGUEIREDDO DOS SANTOS, Coordenadora Municipal de Educação de Pauliceia, circunscrito na Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no artigo 205 da Constituição Federal e os efeitos adversos à segurança, ao bem-estar e à proteção das crianças e adolescentes com a suspensão de aulas e demais atividades presenciais por longos períodos;

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo autorizou a retomada das aulas presenciais, nos termos do Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, que "Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19, institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 e dá providências correlatas";

Considerando a Resolução SEDUC 11, de 26-01-2021, que "Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais nas instituições de educação básica para o ano letivo de 2021, nos termos do Decreto Estadual 65.384/2020, e dá providências correlatas";

Considerando as disposições da Deliberação CEE/SP n° 195/2021 que "Fixa normas para a retomada tanto das atividades presenciais quanto das por meio remoto e para a organização dos calendários escolares para o ano letivo de 2021 no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, devido ao surto global do Coronavírus, e dá outras providências"; e Deliberação CEE/SP n° 196/2021 que "Altera e acrescenta dispositivos à Deliberação CEE 195/2021" ;

Considerando as diretrizes do Conselho Nacional de Educação, expedidas por meio da Resolução CNE/CP Nº 2, de 10 de dezembro de 2020, contendo normas orientadoras para a implementação dos

Resolução 009/2021 – *Fixa normas complementares - retomada das aulas e demais atividades presenciais* – fls. 1/4

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Fortunato Campante, 1759 – Centro – (18)3876-1150 – e-mail: educacao@pauliceia.sp.gov.br

dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando as diretrizes constantes da Deliberação CME n. 001/2021, de 26 de janeiro de 2021, que "Fixa normas para a retomada às atividades escolares no ano letivo de 2021, presenciais ou por meio remoto, nas unidades escolares que integram o Sistema Municipal de Ensino de Paulicéia-SP."

Considerando as diretrizes constantes da Resolução nº 004, de 28 de janeiro de 2021, que dispõe sobre normas complementares para a retomada das atividades presenciais nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2021, nos termos da Deliberação CME nº 001/2021 e dá outras providências;

Considerando que compete a Coordenadoria Municipal de Educação, nos termos do Decreto Municipal nº 447, de 26 de janeiro de 2021, expedir normas complementares para a organização efetiva e segura da retomada das atividades educacionais presenciais nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino,

Considerando que o Comitê Municipal COVID-19 em reunião realizada no dia 12 de maio de 2021, após a análise da atual situação local da pandemia da COVID-19 e análise do enquadramento do Município nas Fases do Plano do Governo de São Paulo, bem como das faixas etárias de alunos atendidos na Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil - pré-escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental), além de vistoria nas unidades escolares, emitiu parecer opinando pela retomada gradual das aulas e atividades presenciais;

Considerando que o Conselho Municipal de Educação, órgão normativo, consultivo e deliberativo do Sistema Municipal de Ensino, em reunião extraordinária realizada no dia 30 de abril de 2021, após a análise da atual situação local sobre a pandemia do COVID-19 e vistoria nas unidades escolares, emitiu parecer opinando favoravelmente à retomada gradativa às aulas e atividades letivas

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Fortunato Campante, 1759 – Centro – ☎ (18)3876-1150 – e-mail: educacao@pauliceia.sp.gov.br

presenciais, observados os protocolos sanitários da área da Educação;

Considerando a necessidade de atendimento dos objetivos de aprendizagem previstos para o ano letivo de 2021 nos planos da escola e de cada docente para as séries, anos, módulos, etapas ou ciclos;

Considerando a importância das interações presenciais nas escolas com professores e colegas para a saúde emocional e aprendizagem dos estudantes, comprovada por evidências científicas sobre os efeitos negativos de longos períodos de suspensão das aulas presenciais;

Considerando a necessidade de se assegurar as condições que favoreçam a realização de atividades escolares presenciais de forma segura para estudantes e profissionais da educação;

Considerando a oferta dos ensinos remoto e híbrido como possibilidades para a garantia da aprendizagem no contexto em que é necessário o revezamento de estudantes para o respeito aos protocolos sanitários; e

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizada, a partir do dia **17.05.2021,** a retomada gradual às atividades escolares presenciais, para alunos matriculados na Educação Infantil - Pré-Escola e no Ensino Fundamental, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, respeitando-se os percentuais de presença de alunos nas atividades das escolas, constantes do Plano São Paulo, nos termos do disposto na Deliberação CME nº 001, de 26 de janeiro de 2021 e Resolução nº 004, de 28 de janeiro de 2021.

Art. 2º – A qualquer tempo, as medidas adotadas nesta Resolução poderão ser revistas.

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Fortunato Campante, 1759 – Centro – ☎ (18)3876-1150 – e-mail: educacao@pauliceia.sp.gov.br

Art. 3º – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Municipal de Educação.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Coordenadoria Municipal da Educação, 12 de maio de 2021.

Maria Adalgiza de Figueiredo dos Santos
Coordenadora Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Licitações e Contratos

Ratificação

R A T I F I C A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2021 - PROCESSO N.º 034/2021

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Pauliceia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei n.º 8883, de 08 de junho de 1994. Diante das informações contidas, Saldo de Dotação Orçamentária, Parecer Jurídico, Justificativas da Coordenadoria Municipal da Saúde e análise da Comissão Municipal Permanente de Licitação, desta municipalidade, R A T I F I C O o processo da Dispensa de Licitação n.º 014/2021 – Processo n.º 034/2021, objetivando a Locação do imóvel:

1) Situado à Avenida Ezequiel Joaquim de Oliveira, nº 1443, Centro, Paulicéia, Estado de São Paulo, contendo Térreo: sala com dois ambientes, copa, cozinha, 01suíte, 01 banheiro social, 01 banheiro externo, lavanderia, varanda fechada em blindex, garagem; Superior: 02 dormitórios, 01 banheiro, mezanino, dispensa, para instalações da Coordenadoria Municipal de Assistência Social

Todo o referido é verdadeiro e merece fé.

Pauliceia, 11 de maio de 2021.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Atas de Sessões

PREFEITURA DE PAULICÉIA
•••ESTADO DE SÃO PAULO•••
Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193-CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP
pauliceia@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA CARTA CONVITE N.º 002/2021 - PROCESSO N.º 030/2021, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA AMBIENTAL, COMPREENDENDO ORIENTAÇÃO E ASSESSORIA AO SETOR DE MEIO AMBIENTE. ORIENTAÇÕES E ASSESSORIA NO PROGRAMA MUNICÍPIO VERDE AZUL, APOIO NA GESTÃO DO ATERRO SANITÁRIO, ASSESSORAMENTO NA IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO.

Aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um), sito a Av. Paulista, nº 1649 – Centro, CEP: 17990-000- nesta cidade de Paulicéia/SP, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, na sala de Licitações da Prefeitura, com início às 14:00 h, contamos com a presença da Comissão Municipal de Licitação nomeada através da Portaria n.º 2027/2021, de 30 de abril de 2021, contando com a presença dos Srs.: Maria Luciene Ferreira Giacomazzi Ribeiro – presidente, Nadja Valentina Stoiev Rocha - secretaria, Rodrigo de Souza Alves – membro, sem a presença de proponentes, deu-se a abertura do Processo Licitatório em referência, que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada em assessoria ambiental, compreendendo orientação e assessoria ao setor de meio ambiente. Orientações e assessoria no Programa Município Verde Azul, apoio na gestão do Aterro Sanitário, assessoramento na implantação da coleta seletiva no Município. Dando continuidade à sessão, a Comissão de Licitação registra que não foram interpostos recursos contra a decisão da fase de habilitação dos licitantes, razão pela qual a Comissão decide pelo prosseguimento do processo com a abertura dos envelopes **nº 02 – PROPOSTAS** das empresas habilitadas: **DANIELA DE LIMA GUIMARAES LUIZ, GEO-ANALITICA ESTUDOS E GERENCIAMENTO DE AREAS CONTAMINADAS LTDA., e ATR GEOLOGIA & MEIO AMBIENTE LTDA.** Em seguida foi aberto o envelope proposta, em conformidade com o § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93 e nas condições pré-estabelecidas no Edital, após a análise das propostas apresentadas, a Comissão de Licitação decide DESCLASSIFICAR as empresas: DANIELA DE LIMA GUIMARAES LUIZ por não apresentar a Declaração de que os serviços prestados são de primeira qualidade e executados por profissionais qualificados conforme item 4.5 letra F do edital e o prazo de validade da proposta conforme o item 4.5 letra C, a empresa GEO-ANALITICA ESTUDOS E GERENCIAMENTO DE AREAS CONTAMINADAS LTDA por não apresentar a Declaração de que os serviços prestados são de primeira qualidade e executados por profissionais qualificados conforme item 4.5 letra F do edital

PREFEITURA DE PAULICÉIA
•••ESTADO DE SÃO PAULO•••
Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193–CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP
pauliceia@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

e o prazo de validade da proposta conforme o item 4.5 letra C e empresa ATR GEOLOGIA & MEIO AMBIENTE LTDA por não apresentar a Declaração de que os serviços prestados são de primeira qualidade e executados por profissionais qualificados conforme item 4.5 letra F do edital e o prazo de validade da proposta conforme o item 4.5 letra C. A Comissão de Licitação decidiu então, abrir **novo prazo para apresentação das propostas,** conforme o artigo 48 § 3 da Lei 8666/93, onde diz: quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão e lavrada a ata pela Secretária (Nadja Valentina Stoiev Rocha), _____ que após lida e achada de acordo vai assinada pelos demais membros da Comissão Municipal de Licitação e representante da empresa.

Maria Luciene Ferreira Giacomazzi Ribeiro
(Presidente)

Rodrigo de Souza Alves
(membro)